



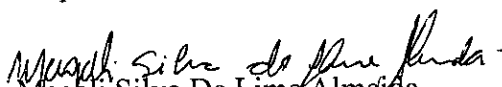
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

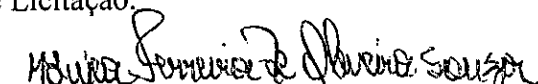



ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA"
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022- TP

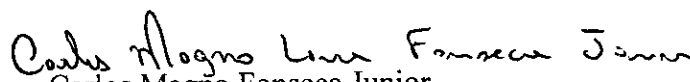
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BURITIZAL NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE- PADRÃO FNDE

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (27.06.2022), na cidade de Cascavel, Estado do Ceará, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, composta pelos servidores: José Ednaldo Cipriano, Magali Silva De Lima Almeida e Monica Ferreira de Oliveira Souza – integrantes da Comissão Permanente de Licitação e ainda o Sr. Carlos Magno Fonseca Junior, engenheiro civil CREA-CE 061737708, abaixo assinados, todos incumbidos de julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022- TP**, realizarem o ato de julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** relativa ao certame, como previsto no Edital correspondente. Iniciados os trabalhos o presidente procedeu com a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e juntamente com sua equipe de apoio e o engenheiro civil do município e chegaram ao seguinte resultado: **PROPOSTA CLASSIFICADA: LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.191.777/0001-20. O presidente anuncia que não tivemos propostas desclassificadas. Dando prosseguimento aos atos processuais, o Presidente anunciou o resultado do procedimento da seguinte forma. Empresa **VENCEDORA: LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.191.777/0001-20, com o valor de R\$ 32.286,20 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). Desta forma o Sr. Presidente determinou a intimação da presente decisão através de publicação nos mesmos meios de publicação do ato convocatório, tendo em vista a ausência do licitante na sessão, fica franqueada vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida publicação (art. 109, inciso I, letra "b" da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores). O Sr. Presidente, verificando não haver nada mais a ser registrado, lavrou a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, engenheiro do Município e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.


Magali Silva De Lima Almeida
Membro da CPL


Monica Ferreira De Oliveira Souza
Membro da CPL


José Ednaldo Cipriano
Presidente da CPL


Carlos Magno Fonseca Junior
CREA-CE 061737708
Engenheiro Civil